



169ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Sessão virtual, 24 de setembro de 2021

Tema 3.3 da agenda provisória

CE169/3

14 de julho de 2021

Original: inglês

COLABORAÇÃO COM AGENTES NÃO ESTATAIS

Introdução

1. Em maio de 2016, a Assembleia Mundial da Saúde adotou o Quadro de Colaboração com Agentes Não Estatais (FENSA, por sua sigla em inglês).¹ Devido à condição jurídica independente da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), este marco de política não foi aplicado automaticamente à OPAS até ser aprovado e adotado expressamente mediante resolução dos Estados Membros da OPAS por intermédio de seus Órgãos Diretores.

2. Em setembro de 2016, no 55º Conselho Diretor da OPAS, os Estados Membros adotaram o FENSA por meio da resolução CD55.R3. Os Estados Membros da OPAS solicitaram à Diretora da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) que implementasse o FENSA de maneira coerente e uniforme, em coordenação com a Secretária da Organização Mundial da Saúde (OMS), com o objetivo de alcançar plena operacionalização em um prazo de dois anos, levando em consideração a estrutura constitucional e jurídica da OPAS. Foi também solicitado à Diretora que informasse sobre a implementação do FENSA ao Comitê Executivo da OPAS por meio do seu Subcomitê para Programas, Orçamento e Administração, como tema permanente a ser considerado a cada ano durante todas as sessões do mês de junho do Comitê.

3. O relatório da RSPA sobre agentes não estatais que mantêm relações oficiais com a OPAS, que faz parte da implementação do FENSA na OPAS, foi apresentado na 168ª Sessão do Comitê Executivo, realizada de 21 a 25 de junho de 2021 (Documento CE168/6), e adotada mediante a Resolução CE168.R14. Este documento contém o relatório anual da RSPA sobre o FENSA relativo a 2020.

Implementação e envolvimento

4. A RSPA iniciou a implementação do FENSA imediatamente após sua adoção pelos Estados Membros da OPAS, em setembro de 2016. Para assegurar a implementação uniforme, o ponto focal do FENSA na OPAS vem informando continuamente o pessoal sobre todos os procedimentos pertinentes e providenciando orientação e recomendações

¹ Resolução WHA69.10 (2016).

nas fases iniciais de envolvimento em potencial. As políticas e procedimentos internos pertinentes são reanalisados frequentemente para que possam ser revisados e/ou implementados sem afetar as colaborações em andamento.

5. Conforme solicitado pelos Estados Membros da OPAS quando da adoção do FENSA, a RSPA trabalha em estreita coordenação com a Secretaria da OMS para assegurar a implementação coerente e uniforme do FENSA, levando em consideração a condição jurídica e a Constituição da OPAS. Em 2020, entre outras atividades, o ponto focal do FENSA na OPAS participou de uma avaliação do FENSA pela OMS. Essa avaliação incluiu uma recomendação para reconfirmar a rede global de pontos focais do FENSA. O ponto focal do FENSA na OPAS já havia participado de reuniões da rede global quando estava ativa. As reuniões proporcionavam aos pontos focais a oportunidade de compartilhar informações e experiências das diferentes regiões da OMS e de melhorar e facilitar o intercâmbio de aprendizagem e a disseminação de boas práticas. A rede global também promovia coerência na implantação do FENSA. Portanto, o ponto focal do FENSA na OPAS apoiou a recomendação.

6. No que diz respeito às ferramentas do FENSA na OMS, a Secretaria da OMS continua a aprimorar gradualmente o Registro de Agentes Não Estatais da OMS para favorecer a eficiência e a transparência do envolvimento com agentes não estatais com os quais mantém relações oficiais.

7. Como vem fazendo há muitos anos, inclusive antes do FENSA, nos termos das Diretrizes da Organização Pan-Americana da Saúde para a Colaboração com Empresas Privadas, a RSPA colabora proativamente com uma variada gama de agentes não estatais a fim de apoiar os Estados Membros e cumprir a missão da Organização. O FENSA, como uma política facilitadora, fornece uma base sólida para fortalecer e expandir tais envolvimento para obter impactos positivos na saúde pública. Antes de qualquer envolvimento, a RSPA identifica possíveis problemas por meio de seu processo de *due diligence* e avaliação de risco, determina se os riscos podem ser mitigados ou gerenciados e, em seguida, pondera os riscos em potencial contra os benefícios esperados. Dessa forma, a RSPA promove o envolvimento com agentes não estatais enquanto preserva a independência, a integridade e a reputação da Organização.

8. Em 2020, a RSPA realizou análises de *due diligence* e avaliação de risco padrão para mais de 280 propostas de envolvimento, além de centenas de análises simplificadas nos casos de colaborações de baixo risco.² As propostas e colaborações subsequentes com

² A RSPA realiza uma análise padrão de *due diligence* e avaliação de riscos, conforme os critérios estabelecidos nos parágrafos 29-36 do FENSA, se uma colaboração proposta inclui, entre outros fatores: uma contribuição financeira ou em espécie; elaboração de políticas, normas e padrões; o setor privado ou qualquer entidade a ele filiada; ou agentes não estatais cujas políticas ou atividades afetem negativamente a saúde humana. Uma análise simplificada pode ser realizada quando a colaboração proposta é de caráter repetitivo (se uma avaliação do agente não estatal já foi realizada anteriormente e as atividades são as mesmas) ou considerado de baixo risco (por exemplo, participação em uma reunião com um agente não estatal que não é classificado como sendo do “setor privado” e que não incluirá elaboração de políticas, normas ou padrões).

agentes não estatais foram robustas em todos os níveis e áreas técnicas da Organização, e incluíram atividades como prevenção e controle de doenças transmissíveis na América Latina e no Caribe, formulação de orientações sobre medidas regulatórias para melhorar a nutrição e reduzir a obesidade na América Latina e no Caribe, projetos de saneamento e água, organização conjunta de um seminário sobre resistência aos antimicrobianos e melhoria do acesso a serviços essenciais de saúde, entre outras. Aproximadamente metade das colaborações propostas foram oriundas das representações da OPAS nos países, e a outra metade, do nível regional (departamentos técnicos na Sede). Das mais de 280 propostas de envolvimento analisadas seguindo o processo padrão de *due diligence* e avaliação de risco, aproximadamente 95% foram liberadas porque o benefício para a saúde pública superava quaisquer riscos residuais. Nos casos em que a colaboração não foi recomendada, os principais motivos incluíram: *a)* identificação de vínculo entre o agente não estatal e a indústria do tabaco e/ou *b)* conflitos de interesse que não puderam ser mitigados ou gerenciados.

9. A RSPA também realizou *due diligence* e avaliação de risco nos casos de agentes não estatais que estavam solicitando ou buscando renovação de sua condição de agente não estatal que mantém relações oficiais com a OPAS. Finalmente, a RSPA continuou sua estreita colaboração com os agentes não estatais que mantêm relações oficiais com a OPAS e a OMS: 64 delegados de 34 desses agentes não estatais que mantêm relações oficiais participaram da 58ª reunião do Conselho Diretor em setembro de 2020.

10. Embora o FENSA já tenha sido plenamente implementado na OPAS, alguns desafios persistem. Em 2020, devido a restrições de recursos e priorização da resposta da Organização à COVID-19, as atividades de treinamento formal sobre o FENSA tiveram que ser adiadas – apenas algumas sessões pontuais foram realizadas em resposta a solicitações específicas de treinamento. A capacidade de revisar documentos de orientação e atualizá-los, caso necessário, também foi limitada. Em 2021, a PASB retomou seu robusto programa de treinamento sobre o FENSA e espera oferecer até quatro sessões de treinamento formais, bem como inúmeras sessões ad hoc mediante solicitação. A RSPA também planeja avaliar e atualizar, conforme necessário, os guias e procedimentos para garantir sua contínua relevância e aplicabilidade.

O FENSA durante a pandemia de COVID-19

11. No início da resposta à pandemia de COVID-19, a RSPA reconheceu a necessidade de reanalisar as colaborações em potencial com agentes não estatais de maneira acelerada, a fim de garantir um apoio mais eficiente e robusto aos Estados Membros. Para abordar esta emergência mundial, e de acordo com o Artigo 73 do FENSA, a Diretora da RSPA lançou mão de certas flexibilidades na aplicação dos procedimentos do FENSA a fim de responder mais rapidamente à pandemia de COVID-19 sem deixar de preservar a integridade, a independência e a reputação da Organização. Especificamente, a Diretora autorizou um processo simplificado do FENSA, no qual são solicitadas apenas informações básicas e limitadas do agente não estatal, para qualquer colaboração proposta que guardasse

relação à resposta da RSPA à COVID-19.³ Utilizando essas informações, a PASB realiza um processo acelerado de *due diligence* e avaliação de risco de acordo com o FENSA, concluindo tais análises dentro do prazo de 48 horas se nenhum risco ou preocupação for identificado.

12. O processo simplificado de análise FENSA que a PASB aplicou durante a emergência de COVID-19 é semelhante ao estabelecido pela Secretaria da OMS para seu envolvimento com agentes não estatais durante a pandemia de COVID-19. Além disso, a RSPA desenvolveu um “contrato modelo COVID-19” para receber contribuições financeiras e em espécie de maneira acelerada, quando apropriado. O modelo contém os termos legais necessários e as proteções do FENSA, e visa a assegurar que uma colaboração com um ator não estatal não confira nenhuma vantagem competitiva ou privilégio, não constitua endosso nem permita que o agente não estatal utilize o nome e/ou logotipo da OPAS sem autorização prévia e expressa.

13. Em resposta à pandemia de COVID-19, durante o ano de 2020 a RSPA firmou novas colaborações multissetoriais nos níveis internacional e regional, permitindo à OPAS promover informações baseadas em evidências e mensagens de saúde pública. Por exemplo, a RSPA trabalhou com plataformas e tecnologias de mídia social para divulgar mensagens amplamente e combater a desinformação relacionada à saúde. A RSPA também firmou parcerias com músicos para direcionar mensagens a seu público por meio das redes sociais. Isso incluiu a colaboração com uma grande gravadora para realizar um show virtual, levando música para as pessoas que estavam em casa e, ao mesmo tempo, promovendo medidas para prevenir a COVID-19, sendo que a renda de dois singles foi doada para os esforços da Organização de resposta à pandemia.

14. A OPAS também se envolveu com muitos agentes não estatais no nível nacional para apoiar as respostas à pandemia por parte da Organização e de seus Estados Membros. Por exemplo, a OPAS colaborou com organizações não governamentais para educar grupos vulneráveis sobre medidas preventivas contra a COVID-19 e aumentar as capacidades nacionais para detectar, monitorar e controlar surtos da doença. Além disso, o pessoal da OPAS participou frequentemente de reuniões e eventos virtuais para aumentar a conscientização e defender as prioridades da OPAS e de seus Estados Membros em apoio à resposta à pandemia.

Ação pelo Comitê Executivo

15. Solicita-se que o Comitê Executivo tome nota deste relatório e apresente os comentários que considerar pertinentes.

³ As informações solicitadas incluem nome, endereço, website, estatuto, composição da governança, fontes de financiamento e uma declaração assinada de não envolvimento com as indústrias das armas e tabaco.